



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

EDITAL Nº 07 de 18 de Janeiro de 2018

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Pesquisador externo - e formação de cadastro reserva - para atuar como Professor Pesquisador no curso de Pedagogia na modalidade a distância do IFSULDEMINAS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocupar a função de **Professor Pesquisador** e formação de cadastro reserva para atender o curso de Pedagogia na modalidade a distância do IFSULDEMINAS, ofertado por esta instituição nos polos de apoio presencial dos campi Inconfidentes (MG), Machado (MG) e Muzambinho (MG).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para fins deste edital entende-se por Professor Pesquisador o profissional externo ao IFSULDEMINAS responsável pela pesquisa, diagnóstico, avaliação, publicação e mediação dos processos de ensino-aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e presencial nos Polos de Apoio Presencial.

1.2 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/ campus Muzambinho, por meio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pelo Colegiado do Curso de Pedagogia mediante portaria.

1.3 O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e as bolsas serão financiadas por recursos próprios do IFSULDEMINAS.

1.4 Não será permitido o acúmulo da bolsa de Professor Pesquisador com outros programas de bolsas fomentadas com recursos próprios do IFSULDEMINAS.

1.5 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma que consta no Anexo I.

1.6 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme o número de vagas disponíveis e por meio da coordenação do curso de pedagogia.

1.7 O período de execução dos serviços e recebimento de bolsas finaliza-se em 31/12/2018, sem prorrogação de prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 As vagas e os requisitos mínimos para concorrência estão distribuídos e especificados conforme o quadro abaixo:

UNIDADE DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR DA BOLSA
Inconfidentes	Professor Pesquisador	Licenciatura em Pedagogia	12 horas presenciais 8 horas a distância	02 + CR	R\$ 1.300,00 (R\$ 16,25 por hora executada)
Machado				02 + CR	
Muzambinho				02 + CR	

CR = Cadastro reserva

2.1.1 A carga horária de 20 horas semanais será executada presencialmente e virtualmente em um dos três polos supracitados, em atividades de pesquisa, diagnóstico, avaliação, publicação e mediação dos processos de ensino-aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e presencial no Polo de Apoio Presencial de escolha do candidato. **A Coordenação do Curso de Pedagogia poderá, a seu critério, estabelecer carga horária virtual em detrimento da presencial diferente da supracitada.**

2.2 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades ou desempenho insatisfatório implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.3 Os candidatos devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas, conforme legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de 18/01/2018 a 02/02/2018, pelos Correios, via Sedex, com data limite de postagem até 02 de fevereiro de 2018, ou entregues até a data final supramencionada na sede do Centro de Educação a Distância – CEAD, do Campus Muzambinho, das 07h00 às 22h00, sendo que o formulário de inscrição de preenchimento obrigatório, encontra-se no **Anexo II** deste Edital e deverá ser encaminhado juntamente aos outros documentos em folhas modelo A4, **encadernado com espiral, capa transparente e folhas numeradas** para o endereço identificado conforme a seguir:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho

Coordenação do Curso de Pedagogia EAD – Edital 07/2018

Estrada de Muzambinho, Km 35 – Bairro Preto

Muzambinho – MG

CEP: 37890-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

3.2. Na encadernação o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos de que trata o presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Uma foto 3x4 recente (deverá vir grampeada ou colada no formulário de inscrição no local indicado);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Física;
- h) Declaração de ausência de parentesco com servidores no âmbito do IFSULDEMINAS (anexo III);
- h) Diploma (ou certificado) que comprove a titulação mínima exigida para a vaga que pretende concorrer;
- i) Diplomas de Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), se houver (caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado, declaração ou fotocópia de ata de defesa de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro);
- j) Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.

3.2.1 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

3.3.1 A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.3 deste edital.

3.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação sem encadernação bem como com folhas que não estejam rigorosamente numeradas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção de Professor Pesquisador de que trata o presente edital acontecerá em duas fases, sendo a primeira eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

profissional, e a segunda fase classificatória constando de entrevista com os 6 (seis) primeiros colocados da primeira fase, por polo.

4.2 A primeira e a segunda fase, Prova de Títulos e de Experiência Profissional e Entrevistas, terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2:

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo.

Descrição		Pontuação		Pontuação máxima
R	Diploma de licenciatura em Pedagogia (cursos reconhecidos pelo MEC)	Requisito Mínimo		00
T	Diploma de Pós-Graduação na área de educação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior valor.	Doutorado	30 pontos	30
		Mestrado	20 pontos	
		Especialização	10 pontos	
P	Experiência profissional comprovada em docência ou tutoria na Educação à Distância ou presencial.	0,5 ponto por mês completo		30
E	Entrevista	40 pontos		40
LEGENDA: R= Requisito Mínimo T = Titulação P = Experiência Profissional E= Entrevista		Total		100

4.3 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência profissional em docência ou tutoria, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.4 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.5 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes às atuações de diferentes naturezas (docência e tutoria).

4.7 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

4.7.1 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

comprovação de experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

4.7.2 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

4.8 Toda a pontuação do candidato na primeira fase do processo seletivo será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

4.8.1 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.8.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.9. Os seis primeiros colocados deverão comparecer no dia 19/02/2018 para as entrevistas, que serão realizadas no IFSULDEMINAS, no campus para qual o candidato se inscreveu, em horário a ser marcado e divulgado juntamente ao resultado preliminar da primeira fase do processo seletivo, sendo que as entrevistas serão realizadas por uma comissão composta por membros do Colegiado do Curso de Pedagogia nomeada por portaria.

4.10 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência em docência ou tutoria.
- c) Maior titulação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, por meio de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico tutoria.pedagogiaead@muz.ifsuldeminas.edu.br com o título: RECURSO EDITAL 01/2018, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo IV deste edital**, devidamente preenchido.

6.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 6.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

6.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso.

6.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

7.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica.

7.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada, que deverá ser integralmente cumprida de acordo com as condições do item 2.1 deste edital.

7.3 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação de Curso e pela Coordenação de Tutoria do Curso de Pedagogia.

7.4 A carga horária de dedicação às atividades de Professor Pesquisador não poderá ultrapassar o total de 20 horas semanais.

7.4.1 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente de rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado.

7.4.2 É vedada a participação de servidores do quadro do IFSULDEMINAS.

7.4.3 É vedada a participação de candidatos que tenham sido desligados de editais anteriores em função de não cumprimento de suas funções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

7.4.4 O candidato selecionado, caso servidor público das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal), deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da autorização do setor de recursos humanos para exercício das atividades.

7.4.5 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

7.4.6 A jornada de trabalho deverá ser cumprida presencialmente e virtualmente no campus correspondente à inscrição do concorrente, de acordo com item 2.1 deste Edital, podendo a carga horária presencial ser alterada a juízo da Coordenação de Curso e Coordenação de Tutoria.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes.

8.2 Poderão ser realizadas, para o(s) classificado(s) convocado(s) neste edital, bem como demais classificados para formar a equipe de trabalho do curso de Pedagogia, reuniões e treinamentos a serem realizados no Campus Muzambinho ou outro local indicado pela coordenação de curso.

8.2.1 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

8.3 Ao Professor Pesquisador caberá, no transcorrer da oferta do curso:

- a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e metodologia de ensino;
- b) Realizar pesquisa e produzir relatórios sobre ingressantes, matrículas, perfil socioeconômico, indicadores de permanência, êxito e evasão com o escopo de auxiliar a coordenação de curso no diagnóstico, avaliação e tomada de decisão pedagógica.
- c) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo no exercício das atividades de mediação online e/ou presencial;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Participar dos encontros promovidos pela Coordenação do Curso e/ou Coordenação de Tutoria;
- f) Participar da capacitação específica para o desempenho da função e da etapa preparatória dos alunos;
- g) Esclarecer as dúvidas dos alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas, quando se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

tratar de curso a distância;

- h) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- i) Avaliar as atividades propostas presencial e online e registrar as notas dos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle.
- j) Fazer a dependência do aluno conforme projeto pedagógico e/ou orientações da coordenação pedagógica;
- k) Fazer plantões virtuais, sempre que necessário;
- l) Colaborar com a Coordenação do Curso e Coordenação de Tutoria na avaliação dos estudantes;
- m) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Coordenação de Tutoria;
- n) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à Coordenação de Tutoria;
- o) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- p) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos, conforme necessidade;
- q) Avaliar as atividades e fóruns temáticos;
- r) Atender as solicitações dos Coordenadores de Tutoria, de Curso e Geral.
- s) Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos usuários do Ambiente Virtual.
- t) Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino.

8.4 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal presencial e virtual estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso, sendo este condicionante para a permanência na função;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo trinta dias a Coordenação de Tutoria o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e Coordenação de Tutoria;
- g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- h) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

atividade profissional e solicitados pela Coordenação de Curso e Coordenação de Tutoria;
i) O pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

8.5 Respeitadas todas as condições constantes neste item 8, a previsão de início das atividades é em 01 de março de 2018, sendo que esta data poderá ser alterada caso seja de interesse ou necessidade da administração pública.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 As bolsas terão duração de 10 (dez) meses, sem prorrogação de prazo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

10.1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.5 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo

Muzambinho, 18 de Janeiro de 2018

Diretor do Campus Muzambinho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ANEXO I - CRONOGRAMA
EDITAL Nº 07 de 18 de Janeiro de 2018

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	18/01/2018 a 02/02/2018	Via Sedex
Divulgação do resultado preliminar - 1a Fase	Até 07/02/2018	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar - 1a Fase	Até 08/02/2018 – até às 18h	Via e-mail
Divulgação do resultado final - 1a Fase	Até 09/02/2018	Site do IFSULDEMINAS
Entrevistas - 2a Fase	19/02/2018	IFSULDEMINAS campus de concorrência
Divulgação do resultado preliminar - 2a Fase	21/02/2018 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar - 2a Fase	22/02/2018 – até as 18h	Via e-mail
Resultado Final	23/02/2018	Site do IFSULDEMINAS
Início das Atividades	01/03/2018	A ser divulgado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 07 de 18 de Janeiro de 2018

IDENTIFICAÇÃO								Cole aqui sua fotografia 3x4	
Código da Vaga:		Função:							
Unidade de Atuação:									
Nome do Candidato:									
Logradouro:									
nº:		Complemento:		Bairro:					
Município:					CEP:		UF:		
Telefone 1: ()		Telefone 2: ()		Whatsapp:					
E-mail:					Data de Nascimento:				
R.G:			CPF:						
PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato									
Código	Declaração de titulação e experiência						Pontuação declarada		
T	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação () Especialização – 10 pontos () Mestrado – 20 pontos () Doutorado – 30 pontos								
P	Declaro possuir () meses de experiência profissional comprovada em docência ou tutoria na Educação à Distância ou presencial. - (0,5 pontos por mês completo)								
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:									

Declaro estar ciente que PARTE da carga horária referente às funções de Professor Mediador/Tutor deverá ser cumprida PRESENCIALMENTE, de acordo com item 2.1 deste Edital, e que toda a despesa oriunda de transporte até o local de trabalho correrá por conta do bolsista selecionado.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;

Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____ /MG, em ____/____/_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
EDITAL Nº 07 de 18 de Janeiro de 2018**

Nome:	Estado Civil:
Documento de Identidade nº:	Órgão Expedidor/UF:
Data de Expedição:	CPF nº:

DECLARO para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membro e/ou servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS).

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____/MG, em ____/____/_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS
EDITAL Nº 07 de 18 de Janeiro de 2018**

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Código da Vaga:		Função:	
Unidade de Atuação:			
Nome do Candidato:			
E-mail:			
R.G:		CPF:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

_____ /MG, em ____/____/_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)